



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

**PORTARIA Nº 022-GDG/AN-15**

*Dispõe sobre o cadastro dos procedimentos policiais no SISPROCEP, juntamente com uma numeração válida do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso I da Lei Federal Nº 12.681 de 4 de julho de 2012;

**Considerando** o Termo de Adesão do Estado do Piauí ao Sistema Nacional de Informação de Segurança Pública, assinado em 1º de março de 2013;

**Considerando** que no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, a base de dados de ocorrências criminais é o Sistema de Boletins de Ocorrências Policiais;

**Considerando** que os dados da estatística policial são indispensáveis para a promoção e implementação das políticas de Segurança Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que a todo procedimento policial instaurado no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí deva corresponder um boletim de ocorrência policial com numeração válida.

**Parágrafo único.** A autoridade policial competente deve fazer gestão para que a numeração válida do boletim de ocorrência policial seja cadastrada juntamente com o respectivo procedimento policial no Sistema de Procedimentos Policiais ( SISPROCEP).

  
Riedel Batista dos S. Reinaldo  
Delegado Geral da Polícia Civil-PI

**Art. 2º** Caso a autoridade policial vislumbre a necessidade de alteração da tipificação penal após o cadastro do procedimento policial e da respectiva numeração do boletim de ocorrência policial no Sistema de procedimentos Policiais, o fato deve ser imediatamente comunicado ao Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal ( NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública a fim de efetivar a competente mudança.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 17 de setembro de 2015.

  
**Bel. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**  
*Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí*